

CIDADANIA EM EXTENSÃO: DA IMPLANTAÇÃO À CONSOLIDAÇÃO

Autores

ALMEIDA, Amanda de Oliveira¹; ARRUDA, Jéssica Dias de²; PAIVA, Tamyres Tomaz³; ROCHA, Juliana Toledo⁴; VIEIRA, Samuel José Cassimiro⁵.

Centro de Ciências Jurídicas, Cidadania em Extensão: Acesso à Justiça e Mediação de Conflitos – PROBEX.

RESUMO

O projeto intitulado 'Cidadania em Extensão: Acesso à Justiça e Mediação de Conflitos' é vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Seu público alvo é a população que frequenta o Conselho Tutelar de Mangabeira. O elemento norteador do projeto é a constituição de uma intervenção prático-teórica ligada aos Direitos Humanos (DH's) junto à citada instituição, buscando a melhoria do atendimento ofertado aos usuários do serviço, em especial, para a consecução dos direitos da criança e do adolescente, visando assegurá-los em sua plenitude. Tem por escopo consolidar a prática da mediação de conflitos, que se consubstancia em uma técnica utilizada para facilitar a comunicação entre as partes conflitantes, de modo a conferir primazia ao diálogo. O objetivo desse estudo foi analisar, sob aspectos psicológicos e jurídicos, o empoderamento dos interessados na resolução dos conflitos familiares, no referido Conselho Tutelar, perfazendo-se em um projeto de extensão pioneiro do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Até atingir a atual configuração, o trabalho desenvolveu-se no âmbito dos Centros de Referência da Cidadania, inicialmente, em 2010, nos pólos do Jardim Veneza, Bancários e Mangabeira. Posteriormente, já em 2011, o projeto começou a tomar os moldes atuais, com foco de atuação nos CRC's de Mandacaru e Jardim Veneza. Hodiernamente, o projeto expandiu-se, cumprindo os objetivos traçados em 2012, junto ao Conselho Tutelar.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos, Mediação, Empoderamento.

INTRODUÇÃO

O projeto Cidadania em Extensão: Acesso à Justiça e Mediação de Conflitos, inicialmente intitulado “Direitos Humanos e Grupos Vulneráveis: integração prática de atuação jurídica interdisciplinar com os Centros de Referência da Cidadania da Prefeitura Municipal de João Pessoa”, surgiu como uma tentativa de promover um

¹ Universidade Federal da Paraíba, discente colaboradora, amandaoa@gmail.com.

² Universidade Federal da Paraíba, discente bolsista, jessicadiasdearruda@hotmail.com.

³ Universidade Federal da Paraíba, discente colaboradora, tamyres.tomaz@hotmail.com.

⁴ Universidade Federal da Paraíba, professor colaborador, julianatarocha@hotmail.com.

⁵ Universidade Federal da Paraíba, discente colaborador, samuelvieira12@live.com.

modelo diferenciado de prática jurídica, que não se limitasse ao assessoramento jurídico clássico, buscando também a colaboração com os movimentos populares e a partilha de informações através do encontro dos saberes acadêmico e popular.

Inicialmente, visitando os Centros de Referência da Cidadania – CRCs de Mangabeira, Bancários e Jardim Veneza e para a realização diversas oficinas, com as finalidades de promover interação entre os saberes acadêmico e popular, não apenas conhecendo as principais fragilidades, os problemas e as necessidades daquelas comunidades, mas também a sua riqueza e força, rompendo, assim, com inúmeros mitos, bem como de auxiliar no empoderamento daqueles grupos sociais que foram postos à margem da sociedade, através da troca de informações, propiciando que se tornassem sujeitos ativos na busca de seus direitos e o acesso à justiça.

Ante os resultados positivos alcançados por aquela primeira experiência, desta vez atuando nos CRCs de Jardim Veneza e Mandacaru, o projeto voltou-se para o objetivo de implantar naquelas localidades núcleos de mediação a fim de criar espaços de promoção do acesso à justiça, tanto em nível individual, oferecendo uma opção não adversarial, fundada no diálogo, para a solução dos conflitos, quando em nível coletivo, através da mediação comunitária, em que se poderia discutir abertamente os anseios e necessidades da população local.

Devido a uma série de dificuldades encontradas dentro do próprio CRC, sobretudo pela falta de um espaço físico onde pudessem ser realizadas as mediações e diversos obstáculos de ordem material e pessoal para a divulgação do projeto, não foi possível implementar os núcleos de mediação nos CRC de Mandacaru e Jardim Veneza. Entretanto, em parceria com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, em ambas comunidades foi possível manter a realização de oficinas, promovendo o debate a cerca de temas pertinentes a realidade daquelas comunidades.

Naquela oportunidade, a partir do contato com os órgãos de proteção à criança e o adolescente, percebeu-se a necessidade da atuação do projeto no sentido de promover a cultura do diálogo e oportunizar uma maneira não-adversarial para a solução dos conflitos emergentes no âmbito familiar. O projeto então assumiu sua feição atual, promovendo a criação de espaços de mediação nos Conselhos Tutelares, a fim de atender àquela necessidade local que se apresentava.

DESENVOLVIMENTO

No processo de consolidação no Conselho Tutelar, o foco do projeto dirigiu-se à criação de uma interação teórico-prática entre os saberes acadêmico e popular, construindo um diálogo sobre questões relacionadas com as políticas públicas de proteção aos direitos da criança e do adolescente, mediante realização de oficinas, cursos, e experiências com a mediação de conflitos que possibilitaram a interlocução com os membros do Conselho Tutelar e com a população diretamente assistida. Tal processo não se desenvolveu sem dificuldades, de modo a surgir obstáculos estruturais e culturais que, inicialmente, constituíram empasses ao desenrolar das atividades. As problemáticas foram contornadas com adaptações no ambiente quando, sempre que possível, reservava-se uma sala para a realização das mediações, como também, com a divulgação do método aos frequentadores da instituição, a barreira cultural foi se rompendo, de forma a propiciar o empoderamento dos interessados, agora capazes de resolver suas querelas, sendo o mediador apenas um facilitador neste processo.

A título de esclarecimento, a mediação busca a resolução do conflito por meio do diálogo, posto que o processo judicial torna, por vezes, as partes conflitantes desgastadas em vários aspectos tais como aqueles de ordem física, emocional e financeira. O processo de mediação familiar em ambientes não judiciais surgiu nos Estados Unidos, desenvolvido por um psicólogo em 1974, como uma prática alternativa aos conflitos familiares (SILVA, 2011). Um dos direitos previstos por Lei, é que a família, a comunidade e a sociedade deve assegurar a criança e ao adolescente direitos como: à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente). Quando a família se mostra desestruturada nos aspectos já citados, ela não garantirá o bem estar dos envolvidos, e é através de acordos proporcionados pela mediação que isso poderá se resolver, amenizando situações já degradadas. Na maioria das vezes, as pessoas buscam o Conselho Tutelar como forma entrar em um processo judicial, para garantir os direitos familiares como: regulamentação de visita, informações de reconhecimento de paternidade, pensão alimentícia, entre outros assuntos.

Os Conselhos Tutelares funcionam como órgãos fundamentais para garantia dos direitos previstos no ECA. O objetivo da implementação da mediação nesses ambientes é colaborar para que haja comunicação entre as partes, estabelecendo os limites de cada

escolha, ajudando no entendimento para a compreensão das necessidades, em prol da criança e/ou do adolescente envolvido neste processo. O projeto, nos moldes atuais, começou em Maio de 2012, e proporcionou, aprioristicamente, a preparação dos mediadores, entre estes, discentes e membros do Conselho Tutelar. Após esse treino, a triagem era feita pelo Conselheiro, que demandava os casos que eram mediáveis para que pudessem ser resolvidos por essa prática. O processo de mediação prima pelo respeito que ambos os envolvidos devem ter. O caso mais identificado durante o ano de 2012, foi o de regulamentação de visita dos filhos, caracterizado por ser o conflito aparente, pois essas situações estavam carregadas por sentimentos que geram desconforto entre os genitores.

Foram realizadas visitas semanais (quatro dias na semana) no Conselho Tutelar, onde as mediações ocorreram em uma sala separada, estando presentes dois extensionistas (um mediador e um co-mediador). Adotou-se o método de pesquisa participante, proporcionador do diálogo entre os saberes, empoderamento do público alvo, visando torna-lo sujeito ativo em sua realidade. O projeto contou, em 2012, com a parceria da Prefeitura Municipal de João Pessoa / Conselho Tutelar de Mangabeira e do Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH) da Universidade Federal da Paraíba.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mostra-se que é importante a criação e continuação de projetos de extensão como esse, pois há uma necessidade crescente de conciliar ensino, pesquisa e extensão, proporcionando aos estudantes a teoria aplicada na prática nas mais diversas áreas das ciências sociais, sobretudo com temas relacionados à família. Instituto que ao longo do tempo vem sofrendo diversas modificações, cabendo à comunidade jurídica olhar com outros olhos a nova formação familiar. Todos os dias famílias se rompem e se reúnem com membros das anteriores, muitas vezes sem resolverem suas questões pendentes, sendo as crianças e adolescentes alvos da raiva e angústia que um dos pais sente pelo outro. Assim, ao analisar sob essa perspectiva, faz com que os futuros profissionais atendam realmente as necessidades da sociedade na prática cotidiana.

O que se percebe é que há um distanciamento entre a figura do Estado Juiz e as camadas mais necessitadas da população, sendo importante uma produção teórica no campo da Justiça Comunitária para que seja aplicada efetivamente. Este Projeto de Mediação mostrou-se uma fonte alternativa para regulamentação de processos que

podem ser resolvidos através do diálogo, buscando emancipar esses membros da sociedade, propiciando-lhes vias para a resolução de conflitos e mobilização social, promovendo o seu empoderamento.

Durante os plantões no Conselho Tutelar, percebeu que apesar de todos os obstáculos que surgiram, como a barreira cultural e a estrutura precária, as mediações realizadas tiveram resultados positivos, se comparadas com os anos anteriores do projeto. Nos moldes atuais, o mesmo começou uma longa jornada de mostrar as pessoas que as mesmas podem resolver suas questões sem que dependam de um terceiro o qual somente impõem as soluções que acha a mais correta, sem perceber os reais problemas.

Dessa forma, é essencial que o projeto tenha continuidade até que se chegue ao fim dessa jornada iniciada. Contudo, fica a ideia que seja implantado não mais como um único projeto desenvolvido em apenas um único ambiente, como foi no Conselho Tutelar de Mangabeira. Mas que haja uma iniciativa para os governantes, como uma prática legalizada e formalizada inserida em vários outros ambientes, ajudando na resolução de problemas que podem ser resolvidos, garantindo assim os direitos das pessoas. Por fim, o projeto proporcionou ao alunado uma rica experiência nesse processo, ajudando a capacitá-los não somente para práticas acadêmicas, mas também para as práticas diárias.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069. de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 29 out. 2013.

LEONELLI, Vera; MESQUITA, Jerônimo. Direitos Humanos, acesso à justiça e mediação popular. In. Bahia Análise & Dados, Salvador, v. 14, jun 2004. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/lex/acesso/a_pdf/veraleonelli_acesso_justica.pdf>. Acesso em: 03/11/2013

SILVA, Denise Maria Perissini da. Mediação familiar em casos de alienação parental. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 95, dez 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10856>. Acesso em 29 out. 2013.